



Câmara Municipal de Cajamar *Estado de São Paulo*

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO Nº 2 AO CONTRATO Nº 15/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, já devidamente qualificada como CONTRATANTE, e a empresa MULTILIBRAS EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM LIBRAS LTDA, igualmente qualificada, na qualidade de CONTRATADA, resolvem:

Clausula 1ª – Fica PRORROGADO o contrato nº (15/2022), por mais 12 (doze) meses contados a partir de 14 de setembro de 2024;

Clausula 2ª - O valor praticado para a prestação dos serviços contratados sofrerá alteração passando a ser praticado com valor por hora de R\$ 250,22 (duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

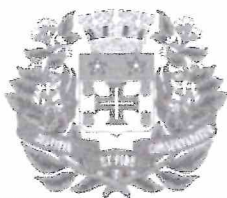
Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Cajamar, em 13 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Cleber Candido Silva
Presidente

MULTILIBRAS EDUCAÇÃO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM LIBRAS LTDA
Leonardo Melo da Silva Pinto
Proprietário



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CONTRATADA: MULTILBRAS EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EM LIBRAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): aditamento nº 02 ao contrato nº 15/2022

OBJETO: Serviços de tradutor/interprete de libras para as sessões plenárias da Câmara Municipal de Cajamar

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajamar/SP, 13/09/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cleber Candido Silva

Cargo: Presidente

CPF: 254.548.198-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Cleber Candido Silva

Cargo: Presidente

CPF: 254.548.198-08

Assinatura: _____